



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

## LEI Nº 2.189, DE 05 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 2.179, de 6 de abril de 2022, que  
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes  
de terreno de sua propriedade aos beneficiários de  
Programas de Interesse Social".

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XVI, do art. 1º da Lei nº 2.179, de 6 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 05 de maio de 2022.

Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal